UHY
Connect to possibility

uhy.com

BLP CRÉDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS REDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios).

CNPJ: 34.867.743/0001-85

Demonstrações financeiras do exercício de 31 de dezembro de 2024 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 11 de março de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicavas	10



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024, as respectivas demonstrações do resultado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2024 o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado na nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo mantinha, R$ 3.700 mil, correspondentes a 98,64 % do seu patrimônio líquido, representados por investimentos em cotas do SL Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("fundo investido"), que por sua vez, mantinha investimento de, aproximadamente, 100,19% do seu patrimônio líquido em precatórios. O relatório de auditoria do fundo investido, referente ao exercício findo em 30 de junho de 2024, foi emitido em 06 de setembro de 2024, sem modificação, contendo a seguinte ênfase: *"Conforme nota explicativa nº 6, o Fundo investe em precatório originado após acordo oriundo da ação de cobrança da Constran S/A Construções e Comércio em face do Departamento de Estradas de Rodagem do Maranhão – DER-MA, na qual são pleiteados valores referentes à inadimplemento contratual do DER-MA em obra realizada pela Constran na rodovia BR-230, no Estado do Maranhão.*

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Em 27 de maio de 2014 foi ajuizada Ação Popular, pleiteando a suspensão e nulidade do Acordo, resultando em possível devolução dos valores pagos referentes ao Precatório. De acordo com parecer jurídico compartilhado conosco pela administração, a possibilidade de êxito da Ação Popular é classificada como "possível". Adicionalmente, o parecer do jurídico disponibilizado não faz menção ao mérito da Ação de Cobrança da Constran em face do DERMA, que já possui sentença expedida favorável à Constran. A Administração do Fundo aguarda a evolução dos processos referentes à Ação Popular, porém os resultados finais da matéria não podem atualmente ser determinados e, portanto, nenhuma provisão referente a eventuais perdas para o Fundo foi reconhecida nas demonstrações financeiras. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto."
Consequentemente, na eventualidade de o Fundo investido alienar uma parcela significativa ou até mesmo a totalidade desses investimentos, os valores efetivos de realização poderão vir a ser diferentes daqueles registrados contabilmente. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização de cotas de fundo de investimento

Conforme apresentado na nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo mantinha R$ 3.700 mil, correspondentes a 98,64% de seu patrimônio líquido, investidos em cotas de fundo de investimento, que por sua vez é custodiado por sua respectiva administradora e cujo valor justo são mensurados, com base nos valores de cotas por ela divulgado.

Em função da representatividade dos saldos destes ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis ao fundo investido incluíram, entre outros: (i) leitura e revisão dos papeis de trabalhos das demonstrações financeiras auditadas mais recentes do fundo investido, com o objetivo de avaliar eventuais impactos contábeis e de divulgação nas demonstrações financeiras do Fundo; (ii) teste de existência realizado por meio da conciliação da carteira do Fundo, na data-base, com os correspondentes extratos emitidos pela administradora do fundos investido; e (iii) teste de valorização das cotas do fundo investido na carteira do Fundo, na data-base, por meio do recálculo do valor justo com base no valor das cotas divulgado pela administradora do fundo investido.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar

o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, de 11 de março de 2025

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAVIO AUGUSTO GUEDES VIANA:07254848709
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 14:53:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FLAVIO VIANA
Contador
CRC 1RJ 112350/O-6

BLP CREDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 34.867.743/0001-85
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024			31/12/2023		
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Disponibilidades		**2**	**0,05**		**14**	**0,37**
Conta corrente junto à administradora	16	2	0,05	16	14	0,37
Títulos e valores mobiliários						
Títulos Públicos Federais	4	**51**	**1,36**	4	**118**	**3,08**
LFT - Letras Financeiras do Tesouro		47	1,25		114	2,98
NTN - Noptas do Tesouro Nacional		4	0,11		4	0,10
Cotas de fundo de investimento	4	**3.700**	**98,64**	4	**3.690**	**96,60**
SL Fundo Invest. em Direitos Cred.NP		3.700	98,64		3.690	96,60
Total do ativo		**3.753**	**100,05**		**3.822**	**100,05**
Passivo						
Valores a Pagar	16	**2**	**0,05**	16	**2**	**0,05**
Despesa de Taxa de administração		2	0,05		2	0,05
Patrimônio líquido		**3.751**	**100,00**		**3.820**	**100,00**
Cotas por classe		**4.000**	**106,64**		**4.000**	**104,71**
Cotas Integralizadas		4.000	106,64		4.000	104,71
Reservas		**(249)**	**(6,64)**		**(180)**	**(4,71)**
Prejuizo Acumulados		(249)	(6,64)		(180)	(4,71)
Total do passivo		**3.753**	**100,05**		**3.822**	**100,05**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP CREDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
CNPJ: 34.867.743/0001-85
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Rendas com recebíveis	**-**	**(1)**
Resultado com recebíveis	-	(1)
Títulos e valores mobiliários		
Títulos públicos federais	**8**	**23**
Resultado com títulos públicos	10	23
Ajuste ao valor justo	(2)	-
Cotas de fundo de investimento	**(40)**	**(75)**
Resultado de aplicações em cotas de fundo de investimento	(40)	(75)
Outras Receitas Operacionais	**-**	**2**
Outras	-	2
Demais despesas	**(37)**	**(43)**
Taxa de administração	(24)	(30)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(1)
Despesas com auditoria	(9)	(9)
Taxa de Anbima e Andib	(1)	(1)
Outras despesas	-	(2)
Resultado líquido do exercício dos detentores das cotas classificadas no PL	**(69)**	**(94)**
Quantidade de cotas	4.000,000000	4.000,000000
Lucro / (Prejuizo) por cota	(17,25)	(23,50)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP CREDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 34.867.743/0001-85

(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)

					31/12/2023	**31/12/2023**
Patrimônio líquido no início do exercício					**3.820**	**3.914**
Total de	4.000,000000	cotas subordinadas a	R$	955,0562700	3.820	-
Total de	4.000,000000	cotas subordinadas a	R$	978,4656720	-	3.914
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**3.820**	**3.914**
Resultado dos exercícios					**(69)**	**(94)**
Patrimônio líquido no final do exercício					**3.751**	**3.820**
Total de	4.000,000000	cotas subordinadas a	R$	937,8974425	3.751	-
Total de	4.000,000000	cotas subordinadas a	R$	955,0562700	-	3.820

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP CREDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercícios findos 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido (prejuízo) do exercício	**(69)**	**(94)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de Caixa		
(+) Taxa de administração não liquidada	2	2
Total do líquido (prejuízo) ajustado ao exercício	**(67)**	**(92)**
Variações em Ativos e Passivos		
Redução em títulos e valores mobiliários	67	74
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(10)	25
Redução/aumento em valores a pagar à administradora	(2)	(2)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(12)**	**5**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(12)**	**5**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**(12)**	**5**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**14**	**9**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**2**	**14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BLP CRÉDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios).
CNPJ: 34.867.743/0001-85
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001- 46

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **BLP CRÉDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (o "Fundo"), é um fundo de investimento regido pelo seu Regulamento, regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, conta com classe única de cotas e o público-alvo é o investidor profissional.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do Administrador, Gestor, Custodiante, Consultoria Especializada, Empresa De Cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de

liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento –** Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação. Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários são demonstrados conforme abaixo:

		Saldo em 31 de dezembro de 2024	
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos Públicos Federais			
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	3	47	Acima de 365 dias
NTN - Notas do Tesouro Nacional	1	4	Acima de 365 dias
Total	**4**	**51**	
		-	
Cotas de fundos de investimentos			
SL Fundo Invest. Em Direitos Cred.NP	3.882.467,565	3.700	não aplicável
Total		**3.700**	
Total Títulos e Valores Mobiliários	**3.882.467,565**	**3.751**	

		Saldo em 31 de dezembro de 2023	
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos Públicos Federais			

LFT - Letras Financeiras do Tesouro	8	114	Acima de 365 dias
NTN - Notas do Tesouro Nacional	1	4	Acima de 365 dias
Total	**9**	**118**	
Cotas de fundos de investimentos			
SL Fundo Invest. Em Direitos Cred.NP	3.830.174,086	3.690	não aplicável
Total		**3.809**	
Total Títulos e Valores Mobiliários		**3.751**	

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía posições próprias ou de terceiros em instrumentos financeiros derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

A carteira do Fundo será composta por direitos creditórios dentre:

a) Direitos e títulos representativos de crédito;
b) Valores mobiliários representativos de crédito;
c) Certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e
d) Por equiparação, cotas de FIDC.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

O Fundo pode, por meio da Consultoria Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação do Gestor e do Administrador:

(a) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados;
(b) ceder os direitos creditórios a terceiros.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras:
- Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
- Ter prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; e
- Ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos.

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

(i) Cadastro do Cedente, promovido pela Consultoria Especializada perante o Gestor do Fundo;
(ii) Celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;
(iii) Envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada para o Gestor do Fundo;
(iv) Análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Consultoria especializada, mediante aprovação pelo Gestor do Fundo;
(v) Registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN;
(vi) Celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados;
(vii) Arquivamento e guarda dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada do Fundo.

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados de Recebíveis, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), Notas Comerciais, por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único) (os "Documentos Comprobatórios").

7. EMISSÕES, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Características Gerais

O Fundo poderá ser formado por Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

As cotas seniores e mezanino de classe fechada podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor total das Cotas (Subordinadas Junior, Mezanino ou Seniores) é equivalente ao somatório do valor de todas as séries da respectiva subclasse de Cotas, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas da respectiva subclasse, o que for menor.

As Cotas são transferíveis e terão a forma escritural, permanecendo em contas de depósito abertas pelo Administrador em nome de seus titulares. As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer Subclasse de Cotas.

Emissão de Cotas

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de Subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(a) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(b) Cada emissão será precedida de Apêndice ao Regulamento;
(c) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante o Administrador. O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos: (i) cadastro do cotista pelo Administrador; ii) assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, ao Anexo e Apêndice; (iii) integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Apêndice; (iv) assinatura do boletim de subscrição.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de Cotistas.

Avaliação das Cotas

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil

imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos no regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

Amortização de Cotas

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, nas condições estabelecidas no respectivo Apêndice. As amortizações deverão respeitar um intervalo mínimo de 1 (mês) meses entre elas.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

Resgate

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos.

As Cotas Subordinadas Júnior não serão passíveis de resgate.

O Administrador, orientado pelo Gestor, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas, composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

(a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e

(b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Administrador poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação do Gestor. A data de início da constituição da Reserva de Amortização e Resgate será definida em função (i) do prazo médio de vencimento da carteira de Direitos de Crédito do Fundo; e (ii) dos índices de inadimplência observados nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate em questão, desde que, após a dedução destes índices, o fluxo de pagamentos de 90% (noventa por cento) dos Direitos de Crédito remanescentes seja suficiente para a constituição da Reserva de Amortização e Resgate nos prazos estabelecidos. Os valores integrantes da Reserva de Amortização e Resgate poderão ser aplicados exclusivamente em Ativos Financeiros com liquidez diária. Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate. Os titulares de qualquer Subclasse de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não formam emitidas, resgatas e nem amortizadas Cotas no Fundo.

8. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários. Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado ao Administrador, para que seja feita a transferência de titularidade, após o cadastro e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente, a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes.

9. SERVIÇOS DE CONTRATADOS PELO FUNDO

Administração:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	BLP Capital Gestora de Recursos Ltda.

10. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Taxa de Administração

A título de taxa de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de distribuição, escrituração da emissão e resgate de Cotas, remuneração equivalente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao ano sobre o patrimônio do fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGPM a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da respectiva transferência do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo provisionou a título de Taxa de Administração o montante de R$ 24 (R$ 30 em 2023).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora receberá uma Taxa de Gestão equivalente ao valor mensal de R$8 (oito mil reais). O valor mensal será corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV (“Taxa de Gestão”).

Adicionalmente, a Gestora fará jus a uma taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores que excederem a variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. A taxa de performance somente será devida após o recebimento, pelos investidores, do capital por eles investido corrigido por uma taxa correspondente a 100% (cem por cento) do CDI.

A Taxa de gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Gestor, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não provisionou despesas a título de Taxa de Gestão.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Estão demonstrados abaixo o valor da cota sênior e da cota subordinada e suas respectivas rentabilidades:

Data	Valor da cota	Mensal	Acumulada
31/12/2024	937,897443	(0,13)	(1,80)
29/11/2024	939,149970	(0,13)	(1,67)
31/10/2024	940,336333	(0,13)	(1,54)
30/09/2024	941,544348	(0,13)	(1,41)
30/08/2024	942,726338	(0,12)	(1,29)
31/07/2024	943,855578	(0,04)	(1,17)
28/06/2024	944,267253	(0,31)	(1,13)
31/05/2024	947,231128	(0,11)	(0,82)
30/04/2024	948,241203	(0,37)	(0,71)

28/03/2024	951,792858	(0,12)	(0,34)
29/02/2024	952,898638	(0,11)	(0,23)
31/01/2024	953,980355	(0,11)	(0,11)
31/12/2023	955,050627	-	-

Cotas subordinadas		Rentabilidade	
Data	**Valor da cota**	**Mensal**	**Acumulada**
29/12/2023	955,056270	(1,53)	(2,39)
30/11/2023	969,870053	(0,10)	(0,88)
31/10/2023	970,803165	(0,10)	(0,78)
29/09/2023	971,767813	0,11	(0,68)
31/08/2023	970,734945	(0,09)	(0,79)
31/07/2023	971,601310	(0,10)	(0,70)
30/06/2023	972,610313	(0,24)	(0,60)
31/05/2023	974,966323	(0,08)	(0,36)
28/04/2023	975,721148	(0,09)	(0,28)
31/03/2023	976,567505	(0,08)	(0,19)
28/02/2023	977,336108	(0,07)	(0,12)
31/01/2023	977,988698	(0,05)	(0,05)
31/12/2022	978,465673	-	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pelo Administrador ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

12. FATORES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os investimentos dos cotistas no fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do Administrador, Gestor, Custodiante, Consultoria Especializada, Empresa de Cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de Liquidez

Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade

e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Riscos Operacionais

Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos

Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse

destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e também a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

13. TRIBUTAÇÃO

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:
   - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
   - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
   - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;

- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:
   - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
   - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:
- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. ENCARGOS DO FUNDO

		Encargos		Encargos
	31/12/2024	**% s/ PL**	**31/12/2023**	**% s/ PL**

ENCARGOS	**(37)**	**0,98**	**(43)**	**(0,49)**
Taxa de administração	(24)	0,63	(30)	(0,77)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	0,08	(1)	0,03
Despesas com auditoria	(9)	0,24	(9)	0,23
Taxa de Anbima e Andib	(1)	0,03	(1)	0,03
Outras despesas	-	-	(2)	0,05
Patrimônio líquido médio	**3.784**		**3.893**	

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía saldo de disponibilidades junto à Administradora Trustee DTVM Ltda., no montante de R$ 2 (R$ 14 em 2023). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 11. O Fundo possuía ainda saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 2 (R$ 2 em 2023).

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo não possuía saldo a pagar de taxa de gestão.

16. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No dia 27 de setembro de 2024, a Administradora, por meio de Termo de Apuração de Consulta Formal aos Cotistas, aprovou: (i) Promover a alteração da razão social do fundo, para BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada; (ii) Promover a alteração do Regulamento do Fundo, no tocante do Artigo 5º na Seção I Do Capítulo I – Denominação, Objetivo, Classe Única, Público – Alvo, Reponsabilidade, Regime Fechado E Prazo De Duração; e (iii) Aprovar a reforma integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na integra na forma do Anexo I ao presente Instrumento.

18. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não foram identificados eventos relevantes após a data de encerramento do período das demonstrações financeiras do Fundo, em 31 de dezembro de 2024.

BLP CRÉDITO JUDICIAL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado BLP Crédito Judicial IV Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios).
CNPJ: 34.867.743/0001-85
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001- 46

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

Trustee DTVM Ltda.
Administrador

Carlos Alberto Inocencio
Contador CRC 1SP 081135/O-7